

OPINIÃO



FERNANDO LEITE  
Administrador-Delegado da LIPOR

## A LIPOR JÁ PARTILHA AS SUAS INFRAESTRUTURAS

A LIPOR, desde há cerca de dez anos, partilha as suas infraestruturas com outros Sistemas de Gestão de Resíduos (SGR), mas é urgente e para perfeita normalização de situações, que a Autoridade Nacional define as regras e os procedimentos a utilizar, sempre que dois ou mais SGR considerem ter vantagens em partilhar instalações.

No nosso caso, temos a Central de Valorização Orgânica que está a ser utilizada pelas Câmaras Municipais de Viana do Castelo e Esposende, bem como pela Ambisouisa e a Central de Valorização Energética já utilizada pela Resinorte e pela Ambisouisa, sempre no princípio da cooperação e partilha de infraestruturas, sem uma remuneração tarifária efetiva. Evidentemente sempre temos a notificação e pedido de autorização à Agência Portuguesa do Ambiente e estabelecem-se adequados Protocolos de Cooperação entre as partes.

No âmbito da Estratégia atual da LIPOR, e atendendo ao facto de não considerarmos fundamental ao nosso funcionamento, a construção de um novo Aterro Sanitário (depostamos neste equipamento cerca de 1% dos resíduos produzidos anualmente na nossa região), temos necessidade de utilizar – em regime de partilha – um Aterro Sanitário de um dos SGR que nos são adjacentes. Considerou-se, neste caso, que um investimento de cerca de 17 a 20 milhões de euros, não se justifica para uma quantidade anual de resíduos que ronda cerca de 5 a 6 mil toneladas.

Como evidenciou recente estudo mandado elaborar pela ERSAR "... é evidente o reduzido grau de partilha existente... ", o que nos deixa preocupados com o futuro do processo da partilha de Infraestruturas.

A irracionalidade de haver investimentos em todos os SGR, muitas vezes quando temos equipamentos que estão subutilizados numa região, torna urgente o estabelecimento de normas relativas às condições a que deve obedecer a partilha. Consideramos três tipos diferentes de questões que merecem ser abordadas, numa primeira fase individualmente e de seguida conjuntas.

Na problemática de partilha, há a considerar:

■ **QUESTÕES DE LEI E REGULAMENTARES**, cuja competência é da Assembleia

da República, do Governo e da Agência Portuguesa do Ambiente, respetando-se, obviamente, os poderes e atribuições dos diferentes Órgãos de Soberania. Estamos, evidentemente, a pensar no modelo de relacionamento entre as entidades envolvidas na partilha, pois não cremos que se vá seguir o modelo normal de contratação pública, com Concursos, Contratos com Vistos Prévios do Tribunal de Contas (neste caso tendo como base o atual modelo, pois uma sindicância aos processos é sempre necessária);

■ **QUESTÕES DE FISCALIDADE**, estas na alçada da Autoridade Tributária, pois no caso de haver partilha de infraestruturas ou serviços sem pagamentos financeiros/monetários (Barter Economy, hoje em crescendo), não é possível antever como entenderá a Autoridade Tributária este assunto. Assim, é importante discutir, desde já, este assunto, pelo impacto que terá no "desenho" dos modelos de partilha de instalações, bem como nas vantagens a apresentar do Modelo;

■ **QUESTÕES DE REGULAÇÃO**, a serem dirimidas com a Entidade Reguladora (ERSAR), sendo importante todos conhecerem as "regras do jogo", logo desde o início, até porque as sinergias (algumas) far-se-ão entre entidades públicas e entidades privadas.

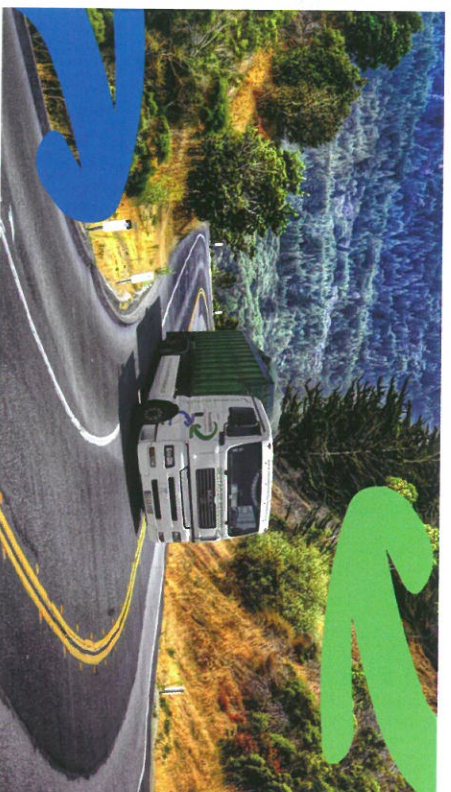
Estas três ordens de questões são, em nosso entender, de obrigatória reflexão e adequada resposta, pois sem termos certezas absolutas, temo ser impossível criarem-se relações estáveis e de longo prazo na partilha de instalações, mas talvez não fosse esse, ainda, o seu objetivo. Por último, gostaria de dizer que o recente estudo promovido pela ERSAR e colocado à discussão pública, me pareceu "curto" de ambição, pois não aponta ainda, na nossa opinião, um racional claro para o estabelecimento de partilha de instalações.

Esperamos pelos próximos meses, pois num contexto de revisão do PERSU 2020, este tópico da "partilha" pode ter orientações da tutela que favoreçam o que hoje é difícil concretizar.

MAIO | JUNHO 2018 29

## Renascimento

Gestão e Reciclagem de Resíduos



### GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS

Pretendemos superar todas as expectativas e colmatar as necessidades dos nossos clientes através da oferta de produtos e serviços de excelência.

Desenvolvemos soluções que respeitam o ser humano, garantam a segurança e a qualidade e que promovam o desenvolvimento sustentável, acrescentando valor com um serviço de qualidade e excelência para os nossos clientes, parceiros, acionistas e sociedade em geral.

Uma empresa sustentável, ecológica e socialmente responsável

As questões ambientais são matérias importantes que requerem soluções à medida. Para nós, o cumprimento de leis e a conformidade com os regulamentos, não chega. A Renascimento investe tempo e recursos no desenvolvimento de ideias inovadoras que contrariem as práticas prejudiciais ao meio ambiente.



Um serviço inovador de reabilitação de filtros FAP em Portugal!

Garantia de um ano ou 60000 kms	Processo de reparação sem cortes e soldaduras	Rapidez de execução (24h de prazo máximo de limpeza)
Limpeza de filtros de partículas de ligeros e pesados	Processo de reparação que visa o escrupuloso cumprimento da legislação ambiental em vigor	Produção de relatório de qualidade
Parcerias estratégicas garantem a qualidade diferenciadora	Equipamento de limpeza certificado pela CE e processo de limpeza certificado pelas autoridades competentes e pelas organizações ambientais.	Entrega de uma check-list de verificações para a montagem do filtro reparado

Loures - Sanguedo - Algoz

www.renascimento.pt geral@renascimento.pt

